



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Justiça e Redação**  
**17ª Legislatura**

Parecer

Projeto de Lei nº021/2023

Mensagem nº018/2023

Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Cria o “Programa Nota Presente”, para promover o incentivo da população à emissão e a solicitação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicas – NFS-e, nas operações de prestações de serviços sujeitas à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza -ISSQN, mediante sistema de sorteio de prêmio às pessoas físicas tomadoras de serviços, e dá outras providencias.”. Em regime de Urgência Urgentíssima.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Vice-presidente: Mário Luís Pedroso das Neves

Membro: Mauro Celso Pereira dos Santos

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



**I - Da exposição da matéria em exame:**

A presente matéria versa sobre o programa Nota Presente.

**II – Da conclusão do Relator:**

A presente matéria é um incentivo fiscal, movendo a alavanca tributária de forma positiva, não caracterizando renúncia fiscal, uma vez que as receitas pretendidas irão ficar incluídas entre as mais difíceis de fiscalização pelo município, revertendo-se aos municípios na forma de serviços essenciais.

A matéria mostra-se **legal e constitucional**, não possuindo vício de iniciativa.

Sendo assim, este Relator **vota pela tramitação**.

É como vota o Relator.

**III – Da decisão da Comissão:**

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Justiça e Redação**

**17ª Legislatura**

• Pela tramitação da matéria.

- Acompanhar o voto do Relator, já que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais e sob o aspecto jurídico (constitucional e regimental), encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 23 de Fevereiro de 2023.

Vitor Batista Ralha de Afonseca  
Presidente/Relator

Mário Luis Pedroso das Neves  
Vice-Presidente

Mauro Celso Pereira dos Santos  
Membro